



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"
PROJETO DE LEI Nº 933/2016



INSTITUI O "DIA ESTADUAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DA ESCLEROSE
TUBEROSA NO ESTADO DA PARAÍBA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTOR: DEP. BRUNO CUNHA LIMA

RELATOR: DEP. BRANCO MENDES

P A R E C E R Nº 976 /2016

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 933/2016**, da Lavra do Dep. Bruno Cunha Lima, que "Institui o Dia Estadual de Conscientização da Esclerose Tuberosa no Estado da Paraíba e dá outras providências".

A matéria legislativa em epígrafe constou no expediente do dia 07 de junho do corrente ano.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Bruno Cunha Lima, tem por escopo estabelecer o Dia Estadual de Conscientização da Esclerose Tuberosa, a ser realizado anualmente no dia 30 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população sobre o diagnóstico e o tratamento da doença, passando a integrar o Calendário Institucional de Eventos do Estado da Paraíba.

Convém ressaltar que a Esclerose Tuberosa (ET) é uma doença autossômica dominante com incidência de 1 em cada 6.000 nascimentos. Considerada como uma doença genética rara, multi-sistêmica que causa tumores benignos que crescem no cérebro e em outros órgãos vitais como os rins, coração, olhos, pulmões e pele. Uma combinação de sintomas pode incluir convulsões, atraso no desenvolvimento, problemas de comportamento, anormalidades na pele e doença nos pulmões e rins.

Salienta-se que a Esclerose Tuberosa por ser definida como uma doença crônica afeta cada indivíduo de maneira diferente sem padrões estandardizados. Além disso, sabe-se que a Esclerose Tuberosa é transmitida geneticamente ou surge como uma mutação genética espontânea. Cumpre enfatizar que as crianças têm 50% de chances de nascerem com ET se um dos progenitores tiver a doença. Atualmente, apenas um terço dos casos de ET são de origem hereditária, acredita-se que os outros dois terços restantes sejam resultado de uma mutação espontânea, sendo que a causa dessa mutação considera-se, ainda, indefinida.

Sendo assim, é de fundamental importância a inclusão da matéria em questão no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, visto que o dia estadual de conscientização sobre a Esclerose Tuberosa representa um passo relevante no alargamento da compreensão sobre a natureza da doença, bem como lança um olhar humanizado em relação aos portadores.

Ante o exposto, não identificando nenhum impedimento de cunho constitucional que venha a criar obstáculo à normal tramitação do projeto legislativo, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE** e boa Técnica Legislativa do **Projeto de Lei nº 933/2016, na forma original**. É o voto.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2016.


DEP. BRANCO MENDES

RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



III - PARECER DA COMISSÃO

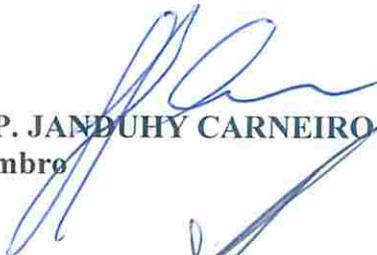
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei Nº 933/2016, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

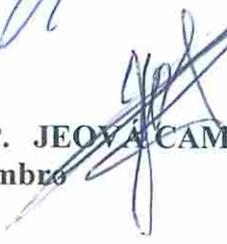
Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2016.


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 01/11/16


DEP. JANDUHÝ CARNEIRO
Membro


DEP. BRANCO MENDES
Membro


DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro

DEP. GERVÁSIO MAIA
Membro


DEP. HERVÁSIO BEZERRA
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro